



**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 006/24**

**PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0001546-8**

**MODO DE DISPUTA ABERTO - MENOR VALOR GLOBAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10H00**

**PELO SITE [WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://WWW.GOV.BR/COMPRAS).**

## ÍNDICE

QUADRO RESUMO .....	3	
1. PREÂMBULO .....	4	
2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO .....	4	
3. DO OBJETO.....	4	
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	6	
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	6	
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6	
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	7	
8. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS .....	8	
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8	
10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS 8		
11. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....	9	
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10	
13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12	
14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES		12
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	15	
16. DA HABILITAÇÃO .....	16	
17. DOS RECURSOS .....	20	
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21	
19. DO CONTRATO .....	21	
20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ORDEN DE INÍCIO ..	21	
21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	22	
22. DO PAGAMENTO E DO CANCELAMENTO .....	23	
23. DO REAJUSTE .....	24	
24. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA .....	24	
25. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP.....	25	
26. DAS PENALIDADES .....	25	
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26	
28. DOS ANEXOS .....	27	
ANEXO 1 .....	28	
TERMO DE REFERÊNCIA.....	28	
ANEXO 2.....	38	
MODELO PROPOSTA COMERCIAL .....	38	
ANEXO 3.....	41	
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP .....	41	
ANEXO 4.....	42	
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		42
ANEXO 5.....	43	
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR .....	43	
ANEXO 6.....	44	
MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .....	44	
ANEXO 7.....	45	
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	45	
ANEXO 8.....	46	
MINUTA DE CONTRATO .....	46	

<b>QUADRO RESUMO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/24</b>
<b>PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0001546-8</b>
<b>1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA.</b>
<b>2. ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, às 10h00, pelo site <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.</b>
<b>3. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>4.1.</b> Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo. <b>4.2.</b> Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo. <b>4.3.</b> Programática: 16.122.3024.2.611 -Administração da Carteira Imobiliária <b>4.4.</b> Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>4.5.</b> Fonte de Recurso: 09.2.501.9001 -Outros Recursos não Vinculados <b>4.6.</b> Nota de Reserva nº 331 - Data de Emissão 16/05/2024. <b>4.7.</b> Tipo Crédito Orçam: 1 -Suplementar
<b>5. REGIME DE EXECUÇÃO:</b> A execução dos serviços será sob o regime de <b>empreitada por preço unitário</b> .
<b>6. PRAZOS DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses</b>
<b>7. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:</b>  <b>7.1.</b> A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.  <b>7.2.</b> A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
<b>7.3. LOCAL DE ENTREGA:</b> Rua São Bento, nº 405, 13º andar, São Paulo, SP, na Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.
<b>8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL</b> para execução dos serviços.
<b>9. REAJUSTE:</b> <b>9.1.</b> Para os serviços continuados com prazo de vigência superior a 12 meses, o valor ofertado será reajustado anualmente a partir da data limite para apresentação da proposta, em conformidade com o Decreto Municipal nº nº 57.580 de 19/01/2017 e respectivos atos normativos regulamentares editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
<b>10. PAGAMENTO:</b> <b>10.1.</b> O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Administrativa da COHAB-SP.
<b>11. PENALIDADES:</b> <b>11.1.</b> A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste contrato, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:  <b>a)</b> advertência; <b>b)</b> multa;  <b>11.2.</b> Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:  <b>11.2.1.</b> Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.  <b>11.2.2.</b> Ocorrendo atraso os prazos para a entrega dos serviços gráficos e de comunicação visual conforme estabelecido neste edital, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.  <b>11.2.3.</b> Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.  <b>11.2.4.</b> Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da do contrato.
<b>12. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:</b> deverão observar o <b>item 8 do edital</b> .
<b>13. Observação:</b> As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, com sede na Rua São Bento n.º 405 – 12º andar ao 14º andar – São Paulo – Capital, **TORNA PÚBLICO** que, na data e horário assinalados no **item 2** do **Quadro Resumo** do Edital, fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para aquisição do objeto referido no **item 3** deste Edital.

**1.2.** Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei Federal n.º 13.303/16**, da **Lei Municipal n.º 13.278/02**, da **Lei Complementar Federal n.º 123/06**, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14** e **pela Lei complementar Federal 155/2016**, do **Decreto Municipal n.º 56.475/15** e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP**, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SITES [WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://WWW.GOV.BR/COMPRAS) [COHAB.SP.GOV.BR](http://COHAB.SP.GOV.BR).

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**2.1.** A participação no presente **PREGÃO** dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://WWW.GOV.BR/COMPRAS).

**2.2.** A **SESSÃO ELETRÔNICA** de **ABERTURA** das **PROPOSTAS** será realizada na **DATA** e **HORÁRIO** estabelecidos no **item 2** do **Quadro Resumo** deste Edital.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar, aos cuidados da Assessoria de Comunicação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da CONTRATANTE para cada lote de entrega.

**3.3.** O serviço gráfico a ser prestado se caracteriza pelos trabalhos de fornecimento dos materiais solicitados, de acordo com as medidas, formatos e acabamentos informados, conforme determinações da CONTRATANTE.

**3.4.** De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 3.3., serão classificadas pelo item “Equipamento/Serviço”, de acordo com a relação de itens previstos para a utilização nos eventos e serviços discriminados na seguinte conformidade:

### 3.4.1. SERVIÇOS GRÁFICOS:

TIPO SERVIÇOS GRÁFICOS			
Estimativa: demanda fechada por evento			
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024
1	PANFLETOS – TIPO 1	A4; papel couchê; 120g; 210x297mm	1500
2	PANFLETOS – TIPO 2	Tamanho A5; 4x0 cores; papel couchê; 120g; Acabamento: refile	15000
3	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 1	26x36cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 2	19x26cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

5	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 1	162x229mm; color plus; 80g; cor colorido	500
6	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 2	114x162mm; papel off-set; 80g; cor branco	500
7	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	Cor branco 1x0; 11,5x23,0cm	30000
8	CARTAZ – TIPO 1	Formato aberto: A3; Impressão: 4x0 cores; Papel Couchê 170g; Acabamento: refilado; Tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
9	CARTAZ – TIPO 2	Formato aberto: A4; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
10	CARTAZ – TIPO 3	Formato aberto: A2; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; fita dupla fase no verso para fixação, no mínimo. Em quatro pontos com 5cm cada; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	1500
11	FOLDER – TIPO 1	2 dobras; formato aberto/fechado; 4x4 cores; papel couchê: 150g e 170g; acabamento: refilado e dobrado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	6000
12	FOLDER – TIPO 2	90g Formato 21x29,7cm c/ X cores, X dobras	6000
13	FOLDER – TIPO 3	Tamanho A4, 4x4 cores, papel Offset 120g; acabamento: 1 dobra (43 modelos sendo 1.000 unidades de cada)	6000
14	FOLDER – TIPO 4	Tamanho A4, 4x4 cores, papel offset 120g; acabamento: 1 dobra	6000
15	PASTA MODELO UNIVERSITÁRIO EM COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	150
16	CERTIFICADO	Tamanho A4, papel offset, 180g, 4x4 cores	500
17	CONVITE COM ENVELOPE	28,5x20cm	500
18	PASTA CAPA ROSA	475mm X 325mm; papel super bond; 75g	3000
19	CAPA - PASTA	225x305mm	30000
20	FOLHETO A5	4x4; papel couchê; 90g	2000
21	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	1000
22	FILIPETAS	21x6; papel couchê; 200g	500
23	CARTILHA – TIPO 1	A4; 4x4 cores; papel couchê; 120g; 20 páginas; acabamento: 2 grampos/dobra	4000
24	CARTILHA – TIPO 2	A5; papel couchê; acabamento em grampo/dobra	1000

**3.4.2. COMUNICAÇÃO VISUAL**

<b>TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL</b>			
Estimativa: demanda fechada por evento			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE (6 meses) Exercício 2024</b>

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

1	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	90g; 3,7x7,8 cm	1000
2	ETIQUETA ADESIVA REDONDA	50mm x 1 coluna em papel couchê	1000
3	BANNER – TIPO 1	Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	100
4	BANNER – TIPO 2	Formato: 1,20 m x 90 cm, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	150
5	FAIXA	1,5x4m	20
6	ADESIVO	30x10cm	300
7	LONA PARA ROLL UP	80x200cm	20
8	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	200
9	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	200

- 3.5. DA SUBCONTRARAÇÃO** - A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços requisitados no presente Edital. Dessa forma, a empresa contratada assumirá a responsabilidade exclusiva pela execução direta dos serviços objeto do contrato, sem a possibilidade de transferir, total ou parcialmente, suas obrigações a terceiros, preservando, assim, a integralidade do objeto contratado.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

- 4.1.** Os serviços serão executados de acordo com o regime previsto no **item 5** do **Quadro Resumo** deste Edital.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

- 5.1.** A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias descrita no **item 4** do **Quadro Resumo** deste Edital.
- 5.2.** O valor estimado do contrato a ser celebrado pela COHAB-SP será sigiloso, nos termo do artigo 34 da Lei 13.303/16, até a fase de negociação, momento em que o pregoeiro dará publicidade de tal valor.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

7.7. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela COHAB-SP a empresa:

7.7.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-SP;

7.7.2. Suspensa pela COHAB-SP;

7.7.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.7.4. Declarada impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que tal restrição seja decorrente de penalidade aplicada por entes de outras esferas da Administração.

7.7.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.7.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.7.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.7.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.7.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.8. Aplica-se a vedação prevista no subitem 7.7.:

7.8.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.8.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da COHAB-SP;
- b) empregado da COHAB-SP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a COHAB-SP esteja vinculada.

**7.8.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-SP há menos de 6 (seis) meses.

## **8. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

---

- 8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimento sobre este edital.
- 8.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [copel@cohab.sp.gov.br](mailto:copel@cohab.sp.gov.br).
- 8.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.4.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema ou Diário Oficial da Cidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** A resposta à impugnação será divulgada mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

---

- 10.1.** Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como as sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 56.475/15**.
- 10.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o 10.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 10.2.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 10.2.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 10.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n° 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal n°123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**.

### 11. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

---

- 11.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os **requisitos na legislação**.
- 11.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 11.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 11.2. ou 11.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, e neste Edital.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 11.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 11.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.10.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 11.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para prestação dos serviços objeto da presente licitação por 6 (seis) meses, considerando os seguintes serviços e suas respectivas quantidades:

### 12.1.1. SERVIÇOS GRÁFICOS:

<b>TIPO SERVIÇOS GRÁFICOS</b>			
Estimativa: demanda fechada por evento			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024</b>
<b>1</b>	PANFLETOS – TIPO 1	A4; papel couchê; 120g; 210x297mm	1500
<b>2</b>	PANFLETOS – TIPO 2	Tamanho A5; 4x0 cores; papel couchê; 120g; Acabamento: refile	15000
<b>3</b>	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 1	26x36cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
<b>4</b>	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 2	19x26cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
<b>5</b>	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 1	162x229mm; color plus; 80g; cor colorido	500
<b>6</b>	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 2	114x162mm; papel off-set; 80g; cor branco	500
<b>7</b>	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	Cor branco 1x0; 11,5x23,0cm	30000
<b>8</b>	CARTAZ – TIPO 1	Formato aberto: A3; Impressão: 4x0 cores; Papel Couchê 170g; Acabamento: refilado; Tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

9	CARTAZ – TIPO 2	Formato aberto: A4; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
10	CARTAZ – TIPO 3	Formato aberto: A2; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; fita dupla fase no verso para fixação, no mínimo. Em quatro pontos com 5cm cada; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	1500
11	FOLDER – TIPO 1	2 dobras; formato aberto/fechado; 4x4 cores; papel couchê: 150g e 170g; acabamento: refilado e dobrado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	6000
12	FOLDER – TIPO 2	90g Formato 21x29,7cm c/ X cores, X dobras	6000
13	FOLDER – TIPO 3	Tamanho A4, 4x4 cores, papel Offset 120g; acabamento: 1 dobra (43 modelos sendo 1.000 unidades de cada)	6000
14	FOLDER – TIPO 4	Tamanho A4, 4X4 cores, papel offset 120g; acabamento: 1 dobra	6000
15	PASTA MODELO UNIVERSITÁRIO EM COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	150
16	CERTIFICADO	Tamanho A4, papel offset, 180g, 4x4 cores	500
17	CONVITE COM ENVELOPE	28,5x20cm	500
18	PASTA CAPA ROSA	475mm X 325mm; papel super bond; 75g	3000
19	CAPA - PASTA	225x305mm	30000
20	FOLHETO A5	4x4; papel couchê; 90g	2000
21	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	1000
22	FILIPETAS	21x6; papel couchê; 200g	500
23	CARTILHA – TIPO 1	A4; 4x4 cores; papel couchê; 120g; 20 páginas; acabamento: 2 grampos/dobra	4000
24	CARTILHA – TIPO 2	A5; papel couchê; acabamento em grampo/dobra	1000

### 12.1.2. COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL			
Estimativa: demanda fechada por evento			
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE (6 meses) Exercício 2024
1	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	90g; 3,7x7,8 cm	1000
2	ETIQUETA ADESIVA REDONDA	50mm x 1 coluna em papel couchê	1000
3	BANNER – TIPO 1	Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	100
4	BANNER – TIPO 2	Formato: 1,20 m x 90 cm, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	150
5	FAIXA	1,5x4m	20
6	ADESIVO	30x10cm	300

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

7	LONA PARA ROLL UP	80x200cm	20
8	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	200
9	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	200

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão ao critério estabelecido no **item 8 do Quadro Resumo**, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo 1 – Termo de Referência**, sem prejuízo dos demais requisitos, especificações e parâmetros definidos neste Edital e seus anexos.

13.2. O **PREGÃO** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e as disposições consignadas no presente **Edital**.

### 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para prestação dos serviços objeto da presente licitação, considerando os seguintes serviços:

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

**14.5.1. SERVIÇOS GRÁFICOS:**

<b>TIPO SERVIÇOS GRÁFICOS</b>			
Estimativa: demanda fechada por evento			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024</b>
1	PANFLETOS – TIPO 1	A4; papel couchê; 120g; 210x297mm	1500
2	PANFLETOS – TIPO 2	Tamanho A5; 4x0 cores; papel couchê; 120g; Acabamento: refile	15000
3	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 1	26x36cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 2	19x26cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
5	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 1	162x229mm; color plus; 80g; cor colorido	500
6	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 2	114x162mm; papel off-set; 80g; cor branco	500
7	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	Cor branco 1x0; 11,5x23,0cm	30000
8	CARTAZ – TIPO 1	Formato aberto: A3; Impressão: 4x0 cores; Papel Couchê 170g; Acabamento: refilado; Tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
9	CARTAZ – TIPO 2	Formato aberto: A4; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
10	CARTAZ – TIPO 3	Formato aberto: A2; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; fita dupla fase no verso para fixação, no mínimo. Em quatro pontos com 5cm cada; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	1500
11	FOLDER – TIPO 1	2 dobras; formato aberto/fechado; 4x4 cores; papel couchê: 150g e 170g; acabamento: refilado e dobrado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da Contratante	6000
12	FOLDER – TIPO 2	90g Formato 21x29,7cm c/ X cores, X dobras	6000
13	FOLDER – TIPO 3	Tamanho A4, 4x4 cores, papel Offset 120g; acabamento: 1 dobra (43 modelos sendo 1.000 unidades de cada)	6000
14	FOLDER – TIPO 4	Tamanho A4, 4x4 cores, papel offset 120g; acabamento: 1 dobra	6000
15	PASTA MODELO UNIVERSITÁRIO EM COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	150
16	CERTIFICADO	Tamanho A4, papel offset, 180g, 4x4 cores	500
17	CONVITE COM ENVELOPE	28,5x20cm	500
18	PASTA CAPA ROSA	475mm X 325mm; papel super bond; 75g	3000
19	CAPA - PASTA	225x305mm	30000
20	FOLHETO A5	4x4; papel couchê; 90g	2000

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

21	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	1000
22	FILIPETAS	21x6; papel couchê; 200g	500
23	CARTILHA – TIPO 1	A4; 4x4 cores; papel couchê; 120g; 20 páginas; acabamento: 2 grampos/dobra	4000
24	CARTILHA – TIPO 2	A5; papel couchê; acabamento em grampo/dobra	1000

**14.5.2. COMUNICAÇÃO VISUAL**

<b>TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL</b>			
Estimativa: demanda fechada por evento			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE (6 meses) Exercício 2024</b>
1	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	90g; 3,7x7,8 cm	1000
2	ETIQUETA ADESIVA REDONDA	50mm x 1 coluna em papel couchê	1000
3	BANNER – TIPO 1	Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	100
4	BANNER – TIPO 2	Formato: 1,20 m x 90 cm, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	150
5	FAIXA	1,5x4m	20
6	ADESIVO	30x10cm	300
7	LONA PARA ROLL UP	80x200cm	20
8	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	200
9	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	200

- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 14.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

registrado, vedada a identificação do licitante.

- 14.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 14.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.21.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55. da Lei n° 13.303, de 2016.
- 14.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 14.22.1.** O Pregoeiro, com a divulgação do valor de referência da licitação, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 14.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie através do sistema a proposta (Conforme modelo previsto no Anexo 2 do edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da COHAB-SP para orientar sua decisão.
- 15.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro com a divulgação do valor de referência da licitação, e iniciará a verificação da documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 16. DA HABILITAÇÃO

---

- 16.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - 16.1.1. **Da Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
    - 16.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 16.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**16.1.1.3.**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**16.1.1.4.**Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **16.1.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.1.2.1.**Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**16.1.2.2.**Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**16.1.2.3.**A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do exercício social, acompanhados do índice e liquidez geral correspondentes, serão feitas com a aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{AC+ANC}{RPL} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a 1 vírgula zero) PC + PNC}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante

- ANC (RPL) = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo)

- PC = Passivo Circulante

- PNC = Passivo Não Circulante

**16.1.2.4.**Prova de Capital Social realizado e integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado em sua proposta, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples, até a data de abertura do certame. Será levado em consideração para análise o Capital Social registrado até o mês de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para essa data através de índices oficiais.

### **16.1.3. Da Regularidade Fiscal e Previdenciária e Trabalhista:**

**16.1.3.1.** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**16.1.3.2.** Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**16.1.3.3.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

**16.1.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**16.1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**16.1.3.6.** Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da seguinte forma:

**16.1.3.6.1.** Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, ou

**16.1.3.6.2.** Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

**16.1.3.7.** Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

**16.1.3.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.

**16.1.3.9.** Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**16.1.3.10.** A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que **não esteja cadastrada como contribuinte neste Município** - deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do modelo **Anexo 3** deste Edital.

**16.1.3.11.** A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

**16.1.3.11.1.** Certidão Positiva com efeito de negativa.

**16.1.3.11.2.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

### 16.1.4. Da Habilitação Técnica

**16.1.4.1.** Para comprovação do fornecimento dos serviços gráficos e de comunicação visual, conforme constante no Termo de Referência, será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com as **especificações técnicas dos serviços** de maior relevância técnica ou econômica **constante deste Edital e seus anexos**.

**16.1.4.2.** São parcelas de maior relevância técnica ou econômica para a presente contratação os seguintes **SERVIÇOS GRÁFICOS e SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO PELO ATESTADO
1	PASTA MODELO EM UNIVERSITÁRIO COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	20 % do quantitativo a ser contratado
2	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	20 % do quantitativo a ser contratado
3	FAIXA	1,5x4m	20 % do quantitativo a ser contratado
4	BACKDROP	6,0x4,0m	20 % do quantitativo a ser contratado
5	WIND BANNER	2,80m	20 % do quantitativo a

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

			ser contratado.
<b>6</b>	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	20 % do quantitativo a ser contratado.
<b>7</b>	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores;30x15cm	20 % do quantitativo a ser contratado.

### 16.1.5. DAS DECLARAÇÕES

**16.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital** e seus anexos, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 4** do Edital.

**16.1.5.2. Declaração de cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o qual determina a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos., em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 5** deste Edital.

**16.1.5.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 6** deste Edital.

**16.1.5.4. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo **Anexo 7** deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do **item 10** deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do **subitem 10.4**.

**16.1.5.5.** No caso de microempreendedor individual, a declaração de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**16.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**16.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**16.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**16.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 16.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 16.8.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 16.8.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 16.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 16.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.7.
- 16.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 16.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **17. DOS RECURSOS**

---

- 17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação.
- 17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.
- 17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

**17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/>].

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**18.1.** Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro ADJUDICARÁ** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório.

**18.2.** Em caso de manifestação recursal, após decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento à licitante vencedora.

## **19. DO CONTRATO**

---

**19.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **COHAB-SP**, sob pena de decadência do direito à contratação e das penalidades aqui previstas.

**19.1.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos a **COHAB-SP** poderá:

**19.1.1.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital.

**19.1.1.2.** Revogar a licitação.

**19.2.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, nas formas estabelecidas no art. 70, parágrafo primeiros da Lei Federal nº 13303/16, posteriormente à assinatura do contrato, mas anteriormente a Ordem de Início de Serviços, como condição de sua expedição.

**19.3.** Se no decorrer do contrato a **COHAB-SP** utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a empresa contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela **COHAB-SP**.

**19.4.** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

**19.5.** Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** exigirá da licitante selecionada a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**19.6.** Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** fará consulta ao **CADIN** no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.

**19.6.1.** No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO**

---

**20.1.** A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

COHAB-SP.

- 20.2.** A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 20.3.** Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:
- 20.3.1.** A Garantia Contratual;
- 20.4.** O serviço contratado será utilizado em frações, ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 20.5.** A CONTRATANTE emitirá via e-mail (mensagem eletrônica), a Ordem de Fornecimento.
- 20.6.** As artes serão enviadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em arquivo vetorial de alta resolução.
- 20.7.** Para pedidos efetuados em caráter de urgência, o prazo para envio da Arte no formato digital será de 12 (doze) horas de antecedência ao horário da entrega, dispensada, nesta situação, a apresentação de Prova física, com aprovação realizada apenas mediante envio no formato digital.
- 20.8.** Considera-se Prova, a apresentação prévia da Arte de forma impressa à Assessoria de Comunicação da Companhia responsável pela aprovação do produto modelo.
- 20.9.** A partir do recebimento da Arte no formato de arquivo digital em alta resolução referente ao pedido, o CONTRATADO terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar uma Prova, impreterivelmente, na forma impressa, a ser entregue em mãos à Assessoria de Comunicação desta Companhia, para avaliação, aprovação e início da execução do serviço.
- 20.10.** Em caso de reprovação da Prova, o CONTRATADO, terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova Prova, já com as alterações solicitadas.
- 20.11.** Do prazo de entrega do Material Impresso:
- 20.11.1.** O prazo para entrega ficará vinculado diretamente à aprovação da Prova, e conforme segue:
- 20.11.1.1.** Serviços Gráficos:
- Até 20.000 impressos no pedido, entrega em até 5 (cinco) dias corridos;
  - De 20.001 a 50.000 impressos no pedido, entrega de 7 (sete) a 10 (dez) dias corridos;
  - De 50.001 a 200.000 impressos no pedido, entrega em até 20 (vinte) dias corridos.
- 20.11.1.2.** Comunicação Visual:
- De 5 (cinco) a 7 (sete) dias corridos.
- 20.12.** O objeto supra descrito deverá ser entregue na Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar, aos cuidados da Assessoria de Comunicação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da CONTRATANTE para cada lote de entrega.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla e completa fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à empresa contratada em todas as fases da execução dos serviços, conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **Anexo 8** deste Edital, sem prejuízo de nenhuma outra disposição consignada naquele instrumento e/ou neste Edital.

## **22. DO PAGAMENTO E DO CANCELAMENTO**

- 22.1.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no **item 10** do **Quadro Resumo** deste Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, acompanhada da medição dos serviços prestados, devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.
- 22.2.** Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados no **item 4** do **Quadro Resumo do Edital** deste **PREGÃO**.
- 22.3.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para a Diretoria Administrativa/ Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP, devidamente acompanhada das medições para análise e aprovação.
- 22.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa Contratada após a data fixada no subitem 22.3, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os de atraso;
- 22.5.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições Contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela COHAB-SP, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 22.6.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 22.7.** A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 22.8.** Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 22.9.** Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 22.10.** A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 22.11.** Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 22.12.** Das notas fiscais relativas à prestação dos serviços:
- 22.12.1.** As notas fiscais emitidas deverão constar a relação descritiva e quantitativa dos itens entregues, sujeito à conferência pelo gestor da área responsável pelo recebimento e conferência do produto no ato da entrega.
- 22.12.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.
- 22.12.3.** A relação dos itens utilizados deve respeitar as especificações que integrará o contrato devidamente preenchido pela empresa vencedora do certame.
- 22.13.** Do cancelamento:
- 22.13.1.** Caso haja cancelamento ou adiamento do serviço, a CONTRATANTE compromete-se a avisar a CONTRATADA com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data final da

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

entrega.

**22.13.2.** Caso o cancelamento não ocorra com a antecedência mínima estipulada, será pago 50% (cinquenta por cento) das unidades dos serviços solicitados.

**22.13.3.** Nos casos de cancelamento fora do prazo em que não seja possível que o fornecedor cancele um serviço, a CONTRATADA terá direito ao pagamento integral dos serviços, desde que a despesa seja comprovada por meio de documentos fiscais e outros documentos solicitados pela CONTRATANTE.

### 23. DO REAJUSTE

---

**23.1.** Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**23.2.** O reajuste será concedido conforme as condições estabelecidas **item 9** do **Quadro Resumo** deste Edital.

### 24. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

---

**24.1.** A **CONTRATADA** obriga-se:

**24.1.1.** Executar e regular fielmente o objeto deste CONTRATO;

**24.1.2.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente CONTRATO;

**24.1.3.** Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

**24.1.4.** Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do trabalho;

**24.1.5.** Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato;

**24.1.6.** Responder, perante a CONTRATANTE, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

**24.1.7.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato;

**24.1.8.** Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

**24.1.9.** Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**24.1.10.** Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do artigo 42, XX da Lei 13.019/14);

**24.1.11.** Cumprir, durante toda a execução deste Contrato disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**24.1.12.** Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

**24.1.13.** Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a COHAB-SP, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta.

**24.1.14.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à COHAB-SP, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**24.1.15.** Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela COHAB-SP, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela COHAB-SP, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 24.1.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela COHAB-SP, representada por pessoas devidamente credenciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer questões e/ou problemas relacionados com os serviços ora contratados.
- 24.1.17. Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade.
- 24.1.18. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da COHAB-SP relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
- 24.1.19. Atender prontamente todas as recomendações da COHAB-SP, que visem à regularização da execução do contrato.
- 24.1.20. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital., de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 24.1.21. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.
- 24.1.22. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste Edital e seus anexos.

### 24.2. DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

- 24.2.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transporte do produto. Os valores relativos a esses custos indiretos devem ser considerados para a oferta de valor para cada item.

### 25. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

---

- 25.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo 1 e na Minuta de Contrato Anexo 8**, ambos deste Edital, bem como na legislação vigente, constituem também responsabilidades da empresa contratada:
  - 25.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
  - 25.1.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.
  - 25.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
  - 25.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - 25.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste objeto contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### 26. DAS PENALIDADES

---

- 26.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 11 do Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
  - 26.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
  - 26.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 26.2. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal n° 50.983/09, aplicar-se-ão à empresa fornecedora as sanções cabíveis.

- 26.3.** Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar Federal n.º 147/14** e pela **Lei complementar Federal 155/2016** e do **Decreto Municipal n° 56.475/15**, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 26.4.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 26.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exige a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 26.6.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 26.7.** A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 26.8.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 26.9.** Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 27.1.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 27.2.** A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 27.3.** A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 27.4.1.** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela **COHAB-SP**.
- 27.5.** Caso o **Pregoeiro** constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos itens **6.2.** e **6.3.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.
- 27.6.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo **Pregoeiro**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 27.7.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 27.8.** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

- 27.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 27.10.** As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.11.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.
- 27.12.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90.
- 27.13.** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 27.14.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.
- 27.15.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

## **28. DOS ANEXOS**

---

**ANEXO 1** – Termo de Referência

**ANEXO 2** – Modelo - Proposta Comercial

**ANEXO 3** - Modelo de Declaração – Empresa não Cadastrada junto à PMSP

**ANEXO 4** - Modelo de Declaração – Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação

**ANEXO 5** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

**ANEXO 6** - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

**ANEXO 7** - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO 8** - Minuta de Contrato.

São Paulo, de 01 de Agosto de 2024.  
Afonso Celso Moraes Sampaio Neto  
Presidente da Copel

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24 – PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a prestação de serviços sob demanda de confecção e impressão de material gráfico para atendimento parcelado aos eventos da Companhia, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para organização e divulgação dos frequentes eventos realizados pela COHAB-SP.
- 2.2. A contratação dos serviços referenciados neste documento se justifica pela necessidade desta Companhia dispor do serviço em comento, consubstanciada na necessidade de realização das atividades consideradas essenciais e pontuais, conforme requisição, como os eventos de entregas de escrituras e entregas de habitação de interesse social.
- 2.3. Os materiais que estão à disposição nos setores desta Companhia são necessários/básicos, e considerando a quantidade de impressões que tais serviços demandam, conforme contrato vigente, os materiais não suprem a quantidade estimada para os serviços a serem realizados, e a sua execução nesta Companhia dificultaria o trabalho diário habitual em que, tanto os materiais quanto as impressoras, são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos internos da Companhia.
- 2.4. Considerando a quantidade de eventos que estão previstos para o ano de 2024, vale ressaltar que esta Companhia não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessitando da contratação de empresa especializada no feito.
- 2.5. Registre-se ainda, a contratação, ante a necessidade de reposição, periodicamente e com alta frequência, do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela referida empresa. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

- 3.1.** O serviço gráfico a ser prestado se caracteriza pelos trabalhos de fornecimento dos materiais solicitados, de acordo com as medidas, formatos e acabamentos informados, conforme determinações da CONTRATANTE.
- 3.2.** De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 3.1., serão classificadas pelo item “Equipamento/Serviço”, de acordo com a relação de itens previstos para a utilização nos eventos e serviços discriminados na seguinte conformidade:

## I. LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS

<b>TIPO SERVIÇOS GRÁFICOS</b>			
Estimativa: demanda fechada por evento			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024</b>
1	PANFLETOS – TIPO 1	A4; papel couchê; 120g; 210x297mm	1500
2	PANFLETOS – TIPO 2	Tamanho A5; 4x0 cores; papel couchê; 120g; Acabamento: refile	15000
3	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 1	26x36cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 2	19x26cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000
5	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 1	162x229mm; color plus; 80g; cor colorido	500
6	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 2	114x162mm; papel off-set; 80g; cor branco	500
7	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	Cor branco 1x0; 11,5x23,0cm	30000
8	CARTAZ – TIPO 1	Formato aberto: A3; Impressão: 4x0 cores; Papel Couchê 170g; Acabamento: refilado; Tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
9	CARTAZ – TIPO 2	Formato aberto: A4; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000
10	CARTAZ – TIPO 3	Formato aberto: A2; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; fita dupla fase no verso para fixação, no mínimo. Em quatro pontos com 5cm cada; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	1500
11	FOLDER – TIPO 1	2 dobras; formato aberto/fechado; 4x4 cores; papel couchê: 150g e 170g; acabamento: refilado e dobrado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	6000
12	FOLDER – TIPO 2	90g Formato 21x29,7cm c/ X cores, X dobras	6000
13	FOLDER – TIPO 3	Tamanho A4, 4x4 cores, papel Offset 120g; acabamento: 1 dobra (43 modelos sendo 1.000 unidades de cada)	6000
14	FOLDER – TIPO 4	Tamanho A4, 4x4 cores, papel offset 120g; acabamento: 1 dobra	6000
15	PASTA MODELO UNIVERSITÁRIO EM COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	150
16	CERTIFICADO	Tamanho A4, papel offset, 180g, 4x4 cores	500
17	CONVITE COM ENVELOPE	28,5x20cm	500
18	PASTA CAPA ROSA	475mm X 325mm; papel super bond; 75g	3000

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

19	CAPA - PASTA	225x305mm	30000
20	FOLHETO A5	4x4; papel couchê; 90g	2000
21	CRENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	1000
22	FILIPETAS	21x6; papel couchê; 200g	500
23	CARTILHA – TIPO 1	A4; 4x4 cores; papel couchê; 120g; 20 páginas; acabamento: 2 grampos/dobra	4000
24	CARTILHA – TIPO 2	A5; papel couchê; acabamento em grampo/dobra	1000

### II. LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL			
Estimativa: demanda fechada por evento			
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE (6 meses) Exercício 2024
1	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	90g; 3,7x7,8 cm	1000
2	ETIQUETA ADESIVA REDONDA	50mm x 1 coluna em papel couchê	1000
3	BANNER – TIPO 1	Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	100
4	BANNER – TIPO 2	Formato: 1,20 m x 90 cm, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	150
5	FAIXA	1,5x4m	20
6	ADESIVO	30x10cm	300
7	LONA PARA ROLL UP	80x200cm	20
8	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	200
9	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	200

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o da execução indireta de empreitada por preço unitário.

#### 5. DA FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço contratado será utilizado em frações, ao longo da vigência da do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE emitirá via e-mail (mensagem eletrônica), a Ordem de Fornecimento.

5.3. As artes serão enviadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em arquivo vetorial de alta resolução.

5.4. Para pedidos efetuados em caráter de urgência, o prazo para envio da Arte no formato digital será de 12 (doze) horas de antecedência ao horário da entrega, dispensada, nesta situação, a apresentação de Prova física, com aprovação realizada apenas mediante envio no formato digital.

5.5. Considera-se Prova, a apresentação prévia da Arte de forma impressa à Assessoria de Comunicação da Companhia responsável pela aprovação do produto modelo.

5.6. A partir do recebimento da Arte no formato de arquivo digital em alta resolução referente ao pedido, o

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

CONTRATADO terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar uma Prova, impreterivelmente, na forma impressa, a ser entregue em mãos à Assessoria de Comunicação desta Companhia, para avaliação, aprovação e início da execução do serviço.

**5.7.** Em caso de reprovação da Prova, o CONTRATADO, terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova Prova, já com as alterações solicitadas.

**5.8.** Do prazo de entrega do Material Impresso:

**5.8.1.** O prazo para entrega ficará vinculado diretamente à aprovação da Prova, e conforme segue:

5.8.1.1. Do Lote 1 – Serviços Gráficos:

5.8.1.1.1. Até 20.000 impressos no pedido, entrega em até 5 (cinco) dias corridos;

5.8.1.1.2. De 20.001 a 50.000 impressos no pedido, entrega de 7 (sete) a 10 (dez) dias corridos;

5.8.1.1.3. De 50.001 a 200.000 impressos no pedido, entrega em até 20 (vinte) dias corridos.

5.8.1.2. Do Lote 2 – Comunicação Visual:

5.8.1.2.1. De 5 (cinco) a 7 (sete) dias corridos.

**5.9.** O objeto supra descrito deverá ser entregue na Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar, aos cuidados da Assessoria de Comunicação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da CONTRATANTE para cada lote de entrega.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

**6.1.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transportado produto. Os valores relativos a esses custos indiretos devem ser considerados para a oferta de valor para cada item.

## 7. NOTAS FISCAIS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** As notas fiscais emitidas deverão constar a relação descritiva e quantitativa dos itens entregues, sujeito à conferência pelo gestor da área responsável pelo recebimento e conferência do produto no ato da entrega.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

**7.3.** A relação dos itens utilizados deve respeitar as especificações que integrará o contrato devidamente preenchido pela empresa vencedora do certame.

## 8. DO CANCELAMENTO

**8.1.** Caso haja cancelamento ou adiamento do serviço, a CONTRATANTE compromete-se a avisar a CONTRATADA com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data final da entrega.

**8.2.** Caso o cancelamento não ocorra com a antecedência mínima estipulada, será pago 50% (cinquenta por cento) das unidades dos serviços solicitados.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**8.3.** Nos casos de cancelamento fora do prazo em que não seja possível que o fornecedor cancele um serviço, a CONTRATADA terá direito ao pagamento integral dos serviços, desde que a despesa seja comprovada por meio de documentos fiscais e outros documentos solicitados pela CONTRATANTE.

### 9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**9.1.** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 13.303/16 e alterações c/c a Lei Municipal n° 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

**9.2.** As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar e regular fielmente o objeto deste CONTRATO;
- b) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas no item 4;
- c) Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente CONTRATO;
- d) Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- e) Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato;
- g) Responder, perante a CONTRATANTE, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- h) Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato;
- i) Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- j) Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- k) Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da CONTRATANTE:

- a) Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste contrato, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela CONTRATADA;

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

b) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados.

**11.2.** A designação de funções destinadas aos gestores se dará conforme segue:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;
- c) Remunerar os serviços da CONTRATADA conforme disposto no ajuste;
- d) Encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o;
- e) Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 7 (sete) dias.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da CONTRATANTE, com a atribuição de fiscal do contrato, especialmente designado pela Autoridade Competente, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste; e de tudo dará ciência à Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela **COHAB-SP**, devidamente aceita pela Diretoria Administrativa da COHAB-SP.

**13.2.** A **CONTRATADA** deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para Diretoria Administrativa da COHAB-SP.

**13.3.** A fatura deverá ser encaminhada eletronicamente à **COHAB-SP**, mediante autorização prévia da **COHAB-SP** com o respectivo endereço eletrônico.

**13.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela **CONTRATADA** após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

**13.5.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

**13.6.** Deverão ser apresentados juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, em particular a GIF dos funcionários que estiverem prestando serviços para a COHAB –SP, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.

**13.6.1.** Caso a **COHAB-SP** constate a não regularidade nos pagamentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

as providências cabíveis.

- 13.6.2.** A não regularidade nos pagamentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato, uma vez descumprida pela empresa contratada a obrigação prevista no artigo 69, inciso IX da Lei 13.303/16, atualizada.

**13.7.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a empresa contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3, da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

**13.8.** A **COHAB-SP** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

**13.9.** A **CONTRATADA** executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

**13.10.** Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem, as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03; na Lei nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

**13.11.** A **Ordem de início dos serviços** será dada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato pela Diretoria Administrativa da COHAB-SP.

### 14. DO REAJUSTE:

**14.1.** O valor ofertado será reajustado em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 e respectivos atos normativos regulamentares editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**15.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.2.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**15.3.** A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do exercício social, acompanhados do índice e liquidez geral correspondentes, serão feitas com a aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (ILG)

$ILG = \frac{AC+ANC(RPL)}{PC + PNC} \geq 1,0$  (maior ou igual a 1 vírgula zero)

Onde:

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- AC = Ativo Circulante
- ANC (RLP) = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo)
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante

**15.4.** Prova de Capital Social realizado e integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado em sua proposta, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples, até a data de abertura do certame. Será levado em consideração para análise o Capital Social registrado até o mês de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para essa data através de índices oficiais.

### 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste contrato, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;

**16.2.** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

**16.2.1** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

**16.2.1.1** Ocorrendo atraso os prazos para a entrega dos serviços gráficos e de comunicação visual conforme estabelecido neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**16.2.2** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

**16.2.3** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da do contrato.

### 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**17.1.** O critério de julgamento e classificação das propostas será o do **MENOR VALOR GLOBAL**.

### 18. DA PROPOSTA COMERCIAL

**18.1.** A Proposta Comercial deverá contemplar a totalidade dos serviços necessários à fiel execução do objeto, conforme indicado no anexo **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**.

**18.2.** A Proposta Comercial deverá conter oferta precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**18.3.** Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**18.4.** A Proposta Comercial deverá conter declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste **Termo de Referência** e, conseqüentemente, do futuro Contrato.

**18.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**18.6.** A proposta comercial deverá ter Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

### 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**19.1.** Para comprovação do fornecimento dos serviços gráficos e de comunicação visual, conforme constante no Termo de Referência, será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com as especificações técnicas dos serviços de maior relevância técnica ou econômica constante deste Termo de Referência.

**19.2.** São parcelas de maior relevância técnica ou econômica para a presente contratação os seguintes **SERVIÇOS GRÁFICOS e SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL:**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO PELO ATESTADO
1	PASTA MODELO EM UNIVERSITÁRIO COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	20 % do quantitativo a ser contratado
2	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	20 % do quantitativo a ser contratado
3	FAIXA	1,5x4m	20 % do quantitativo a ser contratado
4	BACKDROP	6,0x4,0m	20 % do quantitativo a ser contratado
5	WIND BANNER	2,80m	20 % do quantitativo a ser contratado.
6	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	20 % do quantitativo a ser contratado.
7	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	20 % do quantitativo a ser contratado.

**19.3.** A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

## 20. MATRIZ DE RISCOS

RISCOS	RESPONSÁVEL PELO RISCO	
	COHAB-SP	CONTRATADA
<i>Riscos inerentes à prestação dos serviços e associados às obrigações assumidas pela contratada, tais como a variação dos custos e insumos relativos aos serviços prestados.</i>		X
<i>Riscos decorrentes de atos exclusivamente imputáveis à Administração, a exemplo do fato da administração e/ou fato do príncipe.</i>	X	

**20.1.1.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA

**ANEXO 2**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

Sr. Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24 – PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a proposta para prestação dos serviços de confecção e impressão de material gráfico para atendimento parcelado aos eventos da companhia, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e Anexos, conforme segue:

SERVIÇOS GRÁFICOS DISCRIMINADOS - COHAB-SP				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS			Nome:  CNPJ: Contato: Fone: ( )	
TIPO SERVIÇOS GRÁFICOS				
Estimativa: demanda fechada por evento				
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024	Valor global
1	PANFLETOS – TIPO 1	A4; papel couchê; 120g; 210x297mm	1500	
2	PANFLETOS – TIPO 2	Tamanho A5; 4x0 cores; papel couchê; 120g; Acabamento: refile	15000	
3	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 1	26x36cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000	
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO – TIPO 2	19x26cm; 75g; cor 1x0; Saco Kraft Ouro	3000	
5	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 1	162x229mm; color plus; 80g; cor colorido	500	
6	ENVELOPE PARA CONVITE – TIPO 2	114x162mm; papel off-set; 80g; cor branco	500	
7	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	Cor branco 1x0; 11,5x23,0cm	30000	
8	CARTAZ – TIPO 1	Formato aberto: A3; Impressão: 4x0 cores; Papel Couchê 170g; Acabamento: refile; Tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000	

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

9	CARTAZ – TIPO 2	Formato aberto: A4; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	5000	
10	CARTAZ – TIPO 3	Formato aberto: A2; Impressão: 4x0 cores; papel couchê 170g; acabamento: refilado; fita dupla fase no verso para fixação, no mínimo. Em quatro pontos com 5cm cada; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	1500	
11	FOLDER – TIPO 1	2 dobras; formato aberto/fechado; 4x4 cores; papel couchê: 150g e 170g; acabamento: refilado e dobrado; tipo de papel: brilho ou fosco, conforme solicitação da contratante	6000	
12	FOLDER – TIPO 2	90g Formato 21x29,7cm c/ X cores, X dobras	6000	
13	FOLDER – TIPO 3	Tamanho A4, 4x4 cores, papel Offset 120g; acabamento: 1 dobra (43 modelos sendo 1.000 unidades de cada)	6000	
14	FOLDER – TIPO 4	Tamanho A4, 4x4 cores, papel offset 120g; acabamento: 1 dobra	6000	
15	PASTA MODELO UNIVERSITÁRIO EM COUCHÊ LISO	Pasta LA3 – 31x45cm; papel couchê 300g com bolsa + laminação fosca	150	
16	CERTIFICADO	Tamanho A4, papel offset, 180g, 4x4 cores	500	
17	CONVITE COM ENVELOPE	28,5x20cm	500	
18	PASTA CAPA ROSA	475mm X 325mm; papel super bond; 75g	3000	
19	CAPA - PASTA	225x305mm	30000	
20	FOLHETO A5	4x4; papel couchê; 90g	2000	
21	CREDENCIAL	Papel com furo para presilha; supremo 300g; 9x10cm	1000	
22	FILIPETAS	21x6; papel couchê; 200g	500	
23	CARTILHA – TIPO 1	A4; 4x4 cores; papel couchê; 120g; 20 páginas; acabamento: 2 grampos/dobra	4000	
24	CARTILHA – TIPO 2	A5; papel couchê; acabamento em grampo/dobra	1000	

<b>TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				
Estimativa: demanda fechada por evento				
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE Estimada (6 meses) Exercício 2024	Valor global mensal
1	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR	90g; 3,7x7,8 cm	1000	
2	ETIQUETA ADESIVA REDONDA	50mm x 1 coluna em papel couchê	1000	

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

3	BANNER – TIPO 1	Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	100	
4	BANNER – TIPO 2	Formato: 1,20 m x 90 cm, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda	150	
5	FAIXA	1,5x4m	20	
6	ADESIVO	30x10cm	300	
7	LONA PARA ROLL UP	80x200cm	20	
8	PLACAS P.S. ADESIVADO	Formato de 60cm x 1m x 2mm; adesivadas com texto a ser determinado; com furo para fixação em poste; adesivo vinílico brilho ou fosco (colocar sobre a superfície do P.S)	200	
9	PLACA PVC	Transparente; impressão 1x0 cores; 30x15cm	200	
PREÇO GLOBAL (considerando o prazo total de execução do contrato – 6 meses – Exercício de 2024)				

- Validade da proposta (não inferior a 60 dias).

A (empresa) declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste PREGÃO, e conseqüentemente, do futuro contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Cargo



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Rua Líbero Badaró n° 504 - 12° andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

*Comissão Permanente de Licitação - COPEL*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/24 – PROCESSO SEI N° 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Sr. Pregoeiro**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Cargo

## ANEXO 4

## MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP  
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/24 – PROCESSO SEI N° 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)\_\_\_\_\_  
Nome\_\_\_\_\_  
Cargo

**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR**

À  
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP  
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24 – PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Sr. Pregoeiro**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Cargo

## ANEXO 6

## MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP  
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24 – PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)\_\_\_\_\_  
Nome\_\_\_\_\_  
Cargo

## ANEXO 7

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


---

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24 – PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001546-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- ( ) Microempresa.  
 ( ) Empresa de Pequeno Porte.  
 ( ) Microempreendedor individual – MEI.  
 ( ) Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 37 da Lei Federal n.º 11.488/07

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Declara também que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos e atende aos limites estabelecidos no art. 1º-A. §1º do Decreto Municipal n.º 56.475/15.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

 (assinatura do representante legal)

---

 Nome

---

 Cargo
 

---

**ANEXO 8**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

<b>QUADRO RESUMO</b>				
<b>CONTRATO N°</b> ____/____/____				
<b>1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP</b>				
<b>2. PROCESSO SEI N° 7610.2023/0001946-1</b>				
<b>3. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP</b>				
<b>4. Endereço (sede):</b> Rua São Bento n° 405 – 12° ao 14° andar – São Paulo – Capital				
<b>5. CNPJ:</b> 60.850.575/0001-25				
<b>6. Contratada:</b>				
<b>7. CNPJ:</b>				
<b>8. Endereço (sede):</b> _____ n° _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____				
<b>9. Representante Legal:</b>				
<b>10. CPF:</b> _____ <b>RG:</b> _____ <b>Cargo:</b> _____				
<b>11. Residente e domiciliado:</b> _____ n° _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____				
<b>12. Valor Total do Contrato: R\$</b> _____ (_____), conforme disposições da Cláusula Segunda deste instrumento.				
<b>13. Regime de Execução:</b> execução indireta de empreitada por preço <b>UNITÁRIO</b> .				
<b>14. Prazos de Vigência:</b> O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 13.303/16 e alterações c/c a Lei Municipal n° 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.				
<b>15. Ordem de início dos serviços:</b>				
<b>15.1 A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.</b>				
<b>15.2. A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.</b>				
<b>16. Dotação Orçamentária:</b>				
<b>16.1.</b> Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.				
<b>16.2.</b> Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.				
<b>16.3.</b> Programática: 16.122.3024.2.611 -Administração da Carteira Imobiliária				
<b>16.4.</b> Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
<b>16.5.</b> Fonte de Recurso: 09.1.501.9001 -Outros Recursos não Vinculados				
<b>16.6.</b> Tipo Crédito Orçam: 1- -Suplementar				
<b>16.7.</b> Nota de Reserva n° 331 - Data de Emissão 16/05/2024.				
<b>17. Nota de Empenho:</b> n° _____ - Emissão: ____/____/____.				
<b>18. Reajuste:</b> O valor ofertado será reajustado em conformidade com o decreto Municipal n° 57.580 de 19/01/2017 e respectivos atos normativos regulamentares editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.				
<b>19. Pagamento:</b> O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Administrativa da COHAB-SP.				
<b>20. Local de entrega:</b> Rua São Bento, n° 405, 13° andar, São Paulo, SP, na Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.				
<b>21. Garantia para Contratar: R\$</b> _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.				
<b>22. Penalidades:</b>				
22.1. A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste contrato, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:				
a) advertência;				

b) multa;

22.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- 22.2.1. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.
- 22.2.2. Ocorrendo atraso os prazos para a entrega dos serviços gráficos e de comunicação visual conforme estabelecido neste contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 22.2.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.
- 22.2.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da do contrato.

### 23. Edital de Licitação: PREGÃO N°006/24

24. **Observação:** Este **Quadro Resumo integra o presente contrato**, sendo que os dados aqui apresentados não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste e integra o presente para todos os fins.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 3, 4 e 5 do Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, identificada e qualificada nos termos dos **itens 6, 7 e 8 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 9, 10 e 11 do Quadro Resumo** deste instrumento, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e contratada, a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/24**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/16**, da **Lei Municipal n.º 13.278/02**;, da **Lei Complementar n.º 123/06** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/14** e pela **Lei Complementar n.º 155/2016**, do **Decreto Municipal n.º 56.475/15**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP** e ainda demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO PARCELADO AOS EVENTOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, nos termos das especificações que integram o Edital e seus anexos, em especial o **Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais elementos que o integram, bem como a **PROPOSTA COMERCIAL** ofertada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, anexo I deste edital do edital que deu origem a presente contratação.

1.2. A prestação dos serviços descritos no item 1.1. dar-se-á nos endereços descritos no **item 19 do Quadro Resumo** deste Instrumento.

1.3. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços requisitados no presente Termo de Referência. Dessa forma, a empresa contratada assume a responsabilidade exclusiva pela execução direta dos serviços objeto deste contrato, sem a possibilidade de transferir, total ou parcialmente, suas obrigações a terceiros, preservando, assim, a integralidade do objeto contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **VALOR TOTAL** estimado do contrato para a prestação dos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) considerando a estimativa dos serviços e os valores unitários, consignados na tabela abaixo:

2.2. O valor previsto no **item 2.1.** constitui a única e integral remuneração devida à **CONTRATADA** pelos serviços ora contratados, nele compreendidos todos os impostos, despesas e custos, direto ou indireto, decorrentes ou inerentes ao objeto contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO**

- 3.1.** A ordem de início dos serviços será dada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COHAB-SP.
- 3.2.** A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.3.** Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:
- 3.3.1.** A Garantia Contratual;
- 3.4.** O serviço contratado será utilizado em frações, ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 3.5.** A CONTRATANTE emitirá via e-mail (mensagem eletrônica), a Ordem de Fornecimento.
- 3.6.** As artes serão enviadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em arquivo vetorial de alta resolução.
- 3.7.** Para pedidos efetuados em caráter de urgência, o prazo para envio da Arte no formato digital será de 12 (doze) horas de antecedência ao horário da entrega, dispensada, nesta situação, a apresentação de Prova física, com aprovação realizada apenas mediante envio no formato digital.
- 3.8.** Considera-se Prova, a apresentação prévia da Arte de forma impressa à Assessoria de Comunicação da Companhia responsável pela aprovação do produto modelo.
- 3.9.** A partir do recebimento da Arte no formato de arquivo digital em alta resolução referente ao pedido, o CONTRATADO terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar uma Prova, impreterivelmente, na forma impressa, a ser entregue em mãos à Assessoria de Comunicação desta Companhia, para avaliação, aprovação e início da execução do serviço.
- 3.10.** Em caso de reprovação da Prova, o CONTRATADO, terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova Prova, já com as alterações solicitadas.
- 3.11.** Do prazo de entrega do Material Impresso:
- 3.11.1.** O prazo para entrega ficará vinculado diretamente à aprovação da Prova, e conforme segue:
- 3.11.1.1. Serviços Gráficos:
- a. Até 20.000 impressos no pedido, entrega em até 5 (cinco) dias corridos;
- b. De 20.001 a 50.000 impressos no pedido, entrega de 7 (sete) a 10 (dez) dias corridos;
- c. De 50.001 a 200.000 impressos no pedido, entrega em até 20 (vinte) dias corridos.
- 3.11.1.2. Comunicação Visual:
- a. De 5 (cinco) a 7 (sete) dias corridos.
- 3.12.** O objeto supra descrito deverá ser entregue na Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar, aos cuidados da Assessoria de Comunicação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da CONTRATANTE para cada lote de entrega.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1.** O reajuste será concedido, conforme item 18 do Quadro Resumo deste instrumento.
- 4.2.** As condições de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dos serviços executados será realizado no prazo estabelecido no **item 19** do **Quadro Resumo** deste instrumento.
- 5.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora contratados estão consignados no **item 16** do **Quadro Resumo** deste instrumento.
- 5.3. O pagamento dos serviços será realizado em 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, acompanhada da medição dos serviços prestados, devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa/ Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP.
- 5.4. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para a Diretoria Administrativa/ Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP, devidamente acompanhada das medições para análise e aprovação.
- 5.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa Contratada após a data fixada no subitem 5.4, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os de atraso;
- 5.6. Na hipótese de erro ou divergência com as condições Contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela COHAB-SP, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 5.7. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 5.8. A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 5.9. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 5.10. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 5.11. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 5.12. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 5.13. A COHAB-SP pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se:
- 6.1.1. Executar e regular fielmente o objeto deste CONTRATO;
- 6.1.2. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente CONTRATO;

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 6.1.3.** Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 6.1.4.** Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do trabalho;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato;
- 6.1.6.** Responder, perante a CONTRATANTE, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 6.1.7.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato;
- 6.1.8.** Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 6.1.9.** Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- 6.1.10.** Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do artigo 42, XX da Lei 13.019/14);
- 6.1.11.** Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a COHAB-SP, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta.
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à COHAB-SP, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.14.** Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela COHAB-SP, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela COHAB-SP, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.
- 6.1.15.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela COHAB-SP, representada por pessoas devidamente credenciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer questões e/ou problemas relacionados com os serviços ora contratados.
- 6.1.16.** Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade.
- 6.1.17.** Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da COHAB-SP relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
- 6.1.18.** Atender prontamente todas as recomendações da COHAB-SP, que visem à regularização da execução do contrato.
- 6.1.19.** Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital., de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 6.1.20. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.
- 6.1.21. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste Edital e seus anexos.

### 6.2. DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

- 6.2.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transporte do produto. Os valores relativos a esses custos indiretos devem ser considerados para a oferta de valor para cada item.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da CONTRATANTE:
- a) Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste contrato, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela CONTRATADA;
  - b) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados.
  - c) A designação de funções destinadas aos gestores se dará conforme segue:
  - d) Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela CONTRATADA;
  - e) Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;
  - f) Remunerar os serviços da CONTRATADA conforme disposto no ajuste;
  - g) Encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o;
  - h) Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 7 (sete) dias.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. É reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a CONTRATADA deverá oferecer a garantia contratual no **item 21 do Quadro Resumo** deste instrumento, posteriormente à assinatura do contrato, mas anteriormente a Ordem de Início de Serviços, como condição de sua expedição.
- 9.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a complementá-la, para que atinja o correspondente valor previsto, conforme o subitem anterior.
- 9.3. Não sendo a caução ofertada em dinheiro, a CONTRATADA deverá manter vigente a garantia que vier a ser prestada durante todo o PRAZO DE VIGÊNCIA deste contrato, bem como durante todo o período necessário à expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela CONTRATANTE, sem

prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cominadas à espécie.

**9.4.** A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá, ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

**10.2.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

**10.3.** Decorridos 90 (noventa) dias do Termo do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.4.** Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens 10.1. e 10.3. desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-SP, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.

**10.5.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 22** do Quadro Resumo deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

**12.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

**12.3.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) ano(s), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

**12.4.** Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, aplicar-se-ão à empresa fornecedora as sanções cabíveis.

**12.5.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**12.6.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**12.7.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais aqui estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

**12.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo de complementação da garantia contratual.

**12.9.** A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

**12.10.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

**12.11.** Fica assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

**13.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**13.1.5.** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;

**13.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**13.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.1.11.** Na hipótese de a CONTRATADA ceder e/ou subcontratar total os serviços contratados, em desacordo com o estabelecido no Item 1.3 deste instrumento.

**13.2.** Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

**13.5.** Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à

CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1.** O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.
- 14.2.** A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.
- 14.3.** Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atendimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS**

**15.1.A** COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

RISCOS	RESPONSÁVEL PELO RISCO	
	COHAB-SP	CONTRATADA
<i>Riscos inerentes à prestação dos serviços e associados às obrigações assumidas pela contratada, tais como a variação dos custos e insumos relativos aos serviços prestados.</i>		<b>X</b>
<i>Riscos decorrentes de atos exclusivamente imputáveis à Administração, a exemplo do fato da administração e/ou fato do príncipe.</i>	<b>X</b>	

**15.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **PREGÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.
- 16.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 16.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter regularidade em relação aos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 16.4.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, a Lei Complementar n.º 123/06, as Leis Complementares n.º 147/14 e 155/16, o Decreto Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.
- 16.5.** Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

## Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

**COHAB-SP/CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS**